

LEI NÚMERO 6389 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006


REVOGANDO O INCISO I, DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 4490/98, MODIFICADA POSTERIORMENTE, QUE DISCIPLINA O SERVIÇO DE MOTO-TÁXI NO MUNICÍPIO, SUPRIMINDO A EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 8º, da Lei nº 4490, de 17 de agosto de 1998, com as modificações da Lei nº 4747, de 29 de outubro de 1999.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de fevereiro de 2006.


PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal


CARLOS UMBERTO GARROSSINO
Secretário Municipal da Administração


LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 07 de fevereiro de 2006.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 06.02.06 - Projeto de Lei nº 225/05, de autoria do Vereador Herval Rosa Seabra)